

4 — As provas são elaboradas e classificadas por um júri nomeado para o efeito, cuja composição consta do aviso de abertura do concurso.

5 — Os critérios de avaliação curricular são fixados pelo júri, previamente à realização das provas de avaliação científica e são publicados no aviso de abertura.

6 — O júri é constituído por um oficial da AFA, nomeado pelo respectivo comandante, e por dois oficiais pertencentes ao quadro especial a que os candidatos se destinam, nomeados pela respectiva direcção técnica ou pelo CEMFA no caso de esta não existir.

7 — As provas de avaliação científica são efectuadas na AFA.

Artigo 16.º

Avaliação

1 — Os candidatos são avaliados:

a. Em termos de apto ou inapto nas provas físicas, psicotécnicas e nas inspecções médicas;

b. Numa escala gradativa de 0 a 200 pontos, nas provas de avaliação científica.

2 — A nota das provas de avaliação científica corresponde à média aritmética das classificações obtidas na prova escrita e na prova oral.

3 — Os candidatos são eliminados quando a avaliação corresponder a:

a. Inapto nas provas referidas no n.º 1, alínea a.;

b. Valor inferior a 70 pontos na prova escrita comum ou na prova escrita específica, ou valor inferior a 100 pontos, na média das duas;

c. Valor inferior a 100 pontos, na nota referida no n.º 2.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — Os candidatos aprovados no concurso são ordenados, para efeitos de admissão ao ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida, de acordo com as preferências e as condições de admissão estipuladas, expressa na escala de 0 a 200 pontos, através da fórmula:

$$C = (3BL + 7AC) / 10 + GA$$

em que:

C- Classificação final do concurso, não podendo ultrapassar os 200 pontos;

BL- Classificação académica do curso, para a especialidade a que o candidato concorre, nas áreas científicas indicadas no aviso de abertura;

AC- Classificação da avaliação científica;

GA- Pontuação correspondente ao grau académico superior a bacharelato, ou a licenciatura adequada ao processo de Bolonha.

2 — A implementação do processo de Bolonha no ensino superior implica designações semelhantes para graus académicos diferentes, daí que o factor GA tenha a seguinte pontuação e que deve constar do aviso de abertura:

a. Licenciaturas (pré-Bolonha) — 10 pontos

b. Mestrados em cursos adequados ao Processo de Bolonha — 10 pontos

c. Mestrados (pré-Bolonha) — 15 pontos

d. Doutoramentos — 20 pontos

3 — O factor GA só é aplicado quando o júri do concurso considere que o grau académico do candidato é relevante para a especialidade a que concorre e, no caso de existir mais do que um grau académico, atribui-se apenas a pontuação correspondente ao de grau mais elevado.

Artigo 18.º

Preenchimento das vagas

1 — O preenchimento das vagas definidas para cada ETM processa-se de acordo com a lista de classificação final de concurso, apresentada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos, tendo em atenção o estatuto dos candidatos face ao Regulamento de Incentivos.

2 — Em caso de igualdade de classificação final, preferem, sucessivamente, os candidatos com:

a. Melhor nota na prova de avaliação científica;

b. Posto superior;

c. Maior antiguidade no posto;

d. Maior idade.

3 — Os candidatos aptos que excedam as vagas postas a concurso são considerados reservas, sendo chamados para efectuar o ETM quando os candidatos apurados não se apresentem na data fixada para início do ETM ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o seu início.

201799727

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Despacho n.º 12206/2009

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos oficiais a seguir indicados a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 10 973/2009, de 23 de Abril de 2009, do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 30 de Abril de 2009, até ao montante de € 25 000:

a) No Subdirector da Direcção de Infra-Estruturas, Coronel ENGAED 039571-E Joaquim José Carvalheira Baptista Veloso;

b) No Comandante do Grupo de Engenharia de Aeródromos da Força Aérea (GEAFA), Tenente-Coronel ENGAED 077208-K Carlos Manuel Tavares Rosa Pereira.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nos oficiais indicados nos pontos anteriores, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 3 do despacho n.º 10 973/2009, de 23 de Abril de 2009, do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 30 de Abril de 2009.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

5 de Maio de 2009. — O Director de Infra-Estruturas, *Hélder Duarte de Barros e Brito*, MGEN/ENGAED.

201798941

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 238/2009

Louvo a Unidade Especial de Polícia (UEP) da Polícia de Segurança Pública (PSP) pelo seu desempenho em acções de combate à criminalidade especialmente violenta, em apoio do dispositivo territorial da PSP, contribuindo assim de forma determinante para uma resposta firme a crimes cometidos com violência e com utilização de armas de fogo.

Concretamente, salienta-se o desempenho da UEP durante o sequestro ocorrido em 7 de Agosto de 2008, na dependência do Banco Espírito Santo, sita na Rua do Marquês da Fronteira, 72-C, em Campolide, Lisboa, que contribuiu decisivamente para que a operação policial de libertação de dois sequestrados fosse coroada de êxito.

O incidente tático-policial em questão durou cerca de sete horas, tendo culminado numa intervenção pela força, desempenhada pela UEP, que permitiu neutralizar os sequestradores e salvaguardar a vida e integridade física dos sequestrados, que estiveram permanentemente ameaçadas de forma grave. Infelizmente, da intervenção pela força resultou a morte de um dos sequestradores e ferimentos graves noutra, num quadro de recurso a arma de fogo em legítima defesa, perante uma situação limite que não permitiu outra opção menos gravosa e que foi corajosa e serenamente assumida pela UEP. A intervenção executada pela UEP permitiu pôr fim, com sucesso, a um incidente tático-policial com contornos de elevada perigosidade e de desfecho imprevisível.

O sucesso da missão de resgate dos reféns foi claramente reconhecido por diversas personalidades e sectores da sociedade civil, prestigiando assim o País em geral e a PSP em particular, demonstrando de forma

cabal o seu nível de preparação para o combate à criminalidade especialmente violenta.

Igualmente decisiva foi a intervenção da UEP na sequência de um roubo à mão armada ocorrido em 13 de Agosto de 2008, na dependência do Banco MILLENIUM BCP, sita na Rua da Guiné, 17, no Olival de Basto, Lisboa, que permitiu deter os suspeitos autores do roubo, em flagrante delito, imediatamente após a ocorrência do mesmo e na sequência da fuga que encetaram em viatura roubada. A detenção dos suspeitos permitiu ainda a recuperação integral do produto do roubo bem como a apreensão das armas de fogo usadas para o consumir.

A rápida intervenção executada pela UEP, aproveitando o seu poder de choque e o factor surpresa permitiu a detenção dos suspeitos perigosos sem que fosse necessário recorrer a arma de fogo contra os mesmos, preservando assim a sua integridade física.

Por tudo o que antecede é grato ao Ministro da Administração Interna reconhecer publicamente o excelente trabalho desenvolvido pela UEP em prol da segurança dos cidadãos e da ordem e tranquilidade pública e classificar os serviços por ela prestados ao País de extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201799679

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 1312/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2009, o Despacho n.º 11464/2009, rectifica-se que onde se lê “O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.”, deve ler-se “O Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos*.”

13 de Maio de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

201794575

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 12207/2009

Com vista à execução do interceptor de Garfe — frente de drenagem de Santo Emilião (FD2), parte integrante do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, a desenvolver nas freguesias de Taíde e Garfe, ambas do concelho de Póvoa de Lanhoso, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo

Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno, localizadas uma na freguesia de Taíde e uma na freguesia de Garfe, ambas do concelho de Póvoa de Lanhoso, identificadas no mapa de servidões e assinaladas na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 409/DSO.DEJ/2008, de 30 de Dezembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 197,49 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A inibição dos proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos de realizar escavações, de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantar árvores de qualquer espécie prene de porte médio ou grande ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m na zona aérea ou subterrânea de incidência.

3 — O presente despacho habilita ainda a ora beneficiária a ocupar temporariamente as faixas marginais dos terrenos abrangidos pela servidão que ora se constitui, numa largura variável em função das necessidades, nos termos e para os efeitos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

7 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Interceptor de Garfe — FD2

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietário: João Fernandes — Avenue de Verdin, 196, 9550 Paray-Vieille Poste. Arrendatário: João Rodrigues Lobo — lugar de Quintela, Taíde, 4830-757 Póvoa de Lanhoso.	Taíde, Póvoa de Lanhoso.	R—1177		Norte: José da Silva Sul: rio Ave Nascente: Baltazar António Sousa Martins Poente: estrada e António Soares Almeida	RAN e REN	177,72
02	Amândio Santa Cruz Oliveira — Rua do Comandante Luís Pinto da Silva, 1, apartado 117 4830-551 Póvoa de Lanhoso.	Garfe, Póvoa de Lanhoso.	Omisso		Norte: rio Ave Sul: estrada e outros Nascente: caminho e outros Poente: estrada	RAN e REN Domínio público hídrico	19,77